

**TERMO ADITIVO Nº 21/2021**  
Ref. Contrato n.º 27/2020  
Vinculado à Concorrência Nº 02/2020  
Processo Nº 230/2020.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro, a empresa GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME, CNPJ n.º 21.583.419/0001-93, localizada à Rua Bento Gonçalves, n.º61, na cidade de Cacequi, neste ato representada pelo senhor Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, portador da carteira de identidade n.º4081461263, residente e domiciliado na Rua João Lino Pretto, nº 2095, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria – RS, doravante denominado simplesmente “CONTRATADA”, sob as cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (INALTERADA)**

I - O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2020, contrata o que segue:

II - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (Item 01), e a coleta seletiva de resíduos recicláveis e transporte até o destino final (Item 02), tudo conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme edital, modalidade de Projeto Básico, e seus anexos.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.(ALTERADA PREÇO)**

**10.1.** O valor mensal será fixado em **R\$ 31.626,99** ( trinta e um mil seiscentos e vinte e seis reais com noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R\$379.523,88**( trezentos setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos), para o período de 12(doze)meses, conforme **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**, conforme art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**10.2.** No valor de referência, estão inclusas todas as despesas e custos, bem como pagamento de funcionários e encargos sociais, impostos, tributos, BDI e demais taxas incidentes na contratação.

**10.3.** O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil subsequente aos 30 (trinta) dias anteriores, correspondente aos serviços prestados, exceto para o primeiro pagamento, se o contrato não iniciar no primeiro dia do mês, quando o pagamento será efetuado em forma proporcional.

**10.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência, da ordem de fornecimento, o número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**10.6.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco 041- Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 0350e Conta Corrente nº06.153008.0-6, citada na Proposta da participante.

**10.7.** O responsável pela fiscalização deste contrato deverá declarar através de Termo, o Recebimento e Aceitação dos Serviços, o qual deverá ser anexado à Nota Fiscal correspondente.

**10.8.** Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).

**10.9.** Para efetivação de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de cargas, discriminado por peso e data, emitido pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, a qual a autorizou para destinação final dos resíduos provenientes de Formigueiro, contendo os números dos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

**10.10.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE: (ALTERADA)**

**15.1.** Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2021, e poderá ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, se acordado entre as partes.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 25 de maio de 2021.

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal – contratante

**GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME,**  
CNPJ n.º 21.583.419/0001-9  
**CONTRATADO**

**FISCALIZADORES:**

**Peter Jesse Dalla Corte**  
Engenheiro CREA / RS 232141

**Michele Soares Quadros**  
Matric.971-7

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: